TC 020.151/2015-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Cultura

Responsáveis: Centro de Capacitação, Treinamento e Cultura Terra Verde (23.374.085/0001-73); Marcio Correa Teixeira (370.685.636-00).

Representação legal: não há.

Dados dos Acórdãos					
Tipo	**Número/Ano**	**Colegiado**	**Sessão**	**Ata nº**	**Peça**
Acórdão Condenatório	**2.426/2017**	**1ª Câmara**	**25/4/2017**	**13/2017**	**21**
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material	**7.944/2017**	**1ª Câmara**	**29/8/2017**	**31/2017**	**54**
Outros					

VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO MATERIAL DO ACÓRDÃO

1. Atesto que, conferidos os termos do acórdão acima indicado, **não foi identificado erro material relevante** que enseje o seu apostilamento.

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO NO CADIRREG

2. Verificou-se que os nomes dos responsáveis foram incluídos no **CADIRREG**, conforme previsto no "Roteiro Básico" do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (**CADIRREG**), aprovado pela Portaria TCU 346/2001.

VERIFICAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO

3. Não foi observada a existência de vício de representação de parte processual que enseje a adoção das providências mencionadas no Memorando-Circular 13/2012-Segecex e observou-se que está correta a inserção das informações pertinentes na tela de visualização de processos no e-TCU, na aba "procuradores".

OBSERVAÇÕES SOBRE AS COMUNICAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS

4. Compulsando os termos do acórdão, verificou-se que possui 1 item de deliberação, que demandará a expedição de 5 comunicações processuais para os respectivos endereços válidos dos destinatários, indicados abaixo e no item 6.

4.1. Conforme redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Do exposto, nos termos do art. 18-A da Resolução TCU 170/2004, alterada pela Resolução TCU 235/2010, submeto os autos, à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG, para que:

5.1 proceda às devidas **notificações** dos responsáveis indicados no item 6;

5.2 remeta cópia do Acórdão 7.944/2017-TCU-1ª Câmara que retificou o Acórdão condenatório aos seguintes destinatários**:**

a) ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para as providências pertinentes;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58344967.

b) à Controladoria Geral da União para as providências pertinentes;

c) ao Ministério da Cultura.

6. Os nomes dos responsáveis e respectivos endereços são os seguintes:

6.1. Márcio Correa Teixeira

Endereço: Rua Gustavo Pena, 145 - Bairro Horto – CEP 30.015-060 – Belo Horizonte/MG.

Fonte de endereço: peça 25.

6.2 Centro de Capacitação, Treinamento e Cultura Terra Verde

Atenção: José Geraldo de Castro – Presidente

Endereço: Rua Saldanha da Gama, 147 - Casa – Bairro Colégio Batista– CEP 31.110-210 – Belo Horizonte/MG

Fonte de endereço: peça 24.

SECEX/MG, Assessoria, 31/10/2017.

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA

AUFC – Mat. 741-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58344967.